



PREFEITURA  
DE GOIÂNIA

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

Código Sistema Complete	<b>ANEXO III – FORMULÁRIO Nº 10</b>	Classificação TTDA <b>024.112</b> (Conarq)
<b>449</b>	<b>ABONO DE PERMANÊNCIA</b>	Versão 1

**I - IDENTIFICAÇÃO**

Servidor(a): \_\_\_\_\_

Filiação – Mãe: \_\_\_\_\_

Pai: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**II – DADOS FUNCIONAIS**

Matrícula Funcional: \_\_\_\_\_ Contrato: \_\_\_\_\_ Dt. de Admissão.: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Matrícula Funcional: \_\_\_\_\_ Contrato: \_\_\_\_\_ Dt. de Admissão.: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Lotação 1: \_\_\_\_\_

Coordenadoria: \_\_\_\_\_

Lotação 2: \_\_\_\_\_

Coordenadoria: \_\_\_\_\_

**III – REQUERIMENTO**

Solicito abono de permanência equivalente ao valor de minha contribuição previdenciária por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária, estabelecidas no Art. 40§ 1º, III da CF/1988 e Art. 1º da Lei 8.347/2005.

**IV – OBSERVAÇÕES**


Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Requerente**



PREFEITURA  
DE GOIÂNIA

## Secretaria Municipal de Educação e Esporte

### **V – DOCUMENTOS**

- Cópia dos **03 (três)** últimos contracheques;

Cópia e original dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (frente e verso);

- Certidão de Casamento (se for o caso);

- Averbação de Divórcio (se for o caso);

- Cópia do comprovante de endereço (ATUAL);

- Formulário nº 17 - Declaração de acúmulo ou não de cargos públicos;

- Formulário nº 16 - Declaração de acúmulo ou não de aposentadoria;

- Formulário nº 10 - Abono de Permanência;

- Formulário nº 12-A (2 **vias originais**) – Ficha Funcional para Aposentadoria Especial de Professor(a). Apenas para Profissional da Educação que vai requerer aposentadoria integral ou abono de permanência com 25 anos de contribuição.

### **VI- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

BRASIL. Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988. Art. 40, § 19, Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Disponível em: [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br).

GOIÂNIA. Lei Ordinária nº 8347, de 1º de dezembro de 2005. Altera a Lei nº 8095/02, com as adequações à Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e à Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e dá outras providências.

GOIÂNIA. Procuradoria-Geral do Município. Orientação Administrativa nº 001/2018-PEP, de 27 de novembro de 2018. Disponível em: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

GOIÁS. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Instrução Normativa nº 14, de 18 de dezembro de 2018. Disponível em: [www.tcm.go.gov.br](http://www.tcm.go.gov.br).

### **VII – VANTAGENS**

**a) Possui averbação por tempo de serviço?**

( ) Sim - Processo nº \_\_\_\_\_

( ) Não

**b) Possui gratificação incorporada?**

( ) Sim - Processo nº \_\_\_\_\_

( ) Não